



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 004/PMP/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO AGAPITO DE SÁ, Prefeito Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as despesas na rubrica assim classificada:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Ação Social

Sub Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Ação Social

Atividade: 08.243.0731.2140 – Manut. Ativid. Guarda Subsidiada de Crianças e Adolescentes

3.3.90.48.00 – Outros Auxílio Financeiros Pessoa Fisica R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 15000000000 – Recursos Próprios

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial do art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de redução da seguinte dotação orçamentária constante no orçamento vigente na rubrica assim classificada:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Transportes

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Transportes

Sub Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Transportes

Atividade: 26.782.0710.2102 – Manutenção Atividades Serviços Estradas Vicinais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 15000000000 – Recursos Próprios

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 604/2021 – Plano Plurianual do Município de Passabém, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando as seguintes alterações, entre elas a Inclusão de Programas:

PROGRAMA: 0731 – Guarda Subsidiada de Crianças e de Adolescentes

AÇÃO: 2140 – Manut. Ativid. Guarda Subsidiada de Crianças e Adolescentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	PLENO FUNCIONAMENTO	UNIDADE	100	R\$ 10.000,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém, 19 de dezembro de 2024.

Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal